1.2 PROCEDIMENTOS RELATIVOS A DOCENTES

1.2.1 PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CONCEITO: É a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Pró-Reitoria de Administração/PRAD, Diretoria de Administração de Pessoal/DAP.

LEGISLAÇÃO: Lei 12772/2012; Portaria nº 554/MEC/2013; Resolução 116/CONSAD, de 24 de dezembro de 2013; Portaria nº 554/2013/MEC e Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO:

- 1. Cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível.
- 2. Aprovação em avaliação de desempenho.
- 3. A formalização de processo para nova progressão funcional ficará condicionada à conclusão satisfatória do processo antecedente.

PROCEDIMENTO:

- 1. O servidor preenche requerimento, acompanhado de currículo *Lattes* devidamente comprovado e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, e encaminha ao Chefe de Departamento.
- 2.. O servidor do departamento que receber o requerimento deverá conferir a documentação comprobatória do currículo *Lattes* e das atividades desenvolvidas.
- 3. O processo será formalizado e iniciado, no mínimo, 90 dias antes da data do cumprimento do interstício de 24 meses no Departamento Acadêmico de lotação do docente.
- 4. Após aberto o processo no SEI, deverá ser encaminhado à CRD para emissão das informações funcionais do docente.
- 5. O chefe do Departamento nomeia e despacha o processo para um Conselheiro Relator do seu departamento, o qual emitirá parecer, informando a pontuação auferida pelo interessado, segundo tabela constante no Anexo I da Resolução 116/CONSAD/2013 e julgando a aptidão do docente acerca da progressão.
- 6. O Conselho do Departamento aprecia e delibera sobre o parecer do relator.
- 7. Aprovada a progressão do docente, o Chefe do Departamento anexa Ata do Conselho do Departamento e o envia à DAP para instrução e emissão de portaria.
- 8. A DAP encaminha o processo à PRAD para expedição da Portaria de progressão funcional.
- 9. Expedida a Portaria, publica-se no Boletim de Serviço.
- 10. A PRAD encaminha o processo à Coordenadoria de Registro e Documentos-CRD para registro da progressão no sistema SIAPE e encaminha à CFP.
- 11. A CFP faz os registros financeiros e encaminha à CRD para inclusão no assentamento funcional do servidor.

PROCEDIMENTO 54 - PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR



FORMULÁRIO 63 - PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DOCENTE: | | |
|---|--|---|
| Nome: | | |
| Cargo: | Mat. SIAPE: | |
| Lotação: | | |
| Telefones: Residencial: | ; Comercial: | ; Celular: |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGA | | |
| Lei 12772/2012; Portaria nº 554 | /MEC/2013; Resolução 116/ | CONSAD, de 24 de dezembro de |
| 2013; Portaria nº 554/2013/MEC | C e Ofício Circular nº 53/201 | 8-MP de 27 de fevereiro de 2018. |
| | | |
| 3. REQUERIMENTO | | |
| PROMOÇÃO FUNCIONAL | de Professor, no interstício de memorial descritivo devida | concessão da para Professor le a amente comprovado e documentos |
| • | , | Nestes termos, Pede deferimento. |
| Local: | Data: | |
| - | Assinatura do(a) servidor(a |) |
| Observações: 1. A formalização de processo paratisfatória do processo antecedes | | al ficará condicionada à conclusão |

- 2. Cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da classe D, com denominação de professor Associado.
- 3. Possuir o título de doutor.
- 4. Apresentação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.